



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**DECRETO Nº 23
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, constituído de área de terra anexa ao Cemitério Municipal, no Município de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65 e 66, incisos V e VI, combinado com o art. 89, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal; de acordo com o Decreto-Lei (Federal) nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis (Federais) nºs 2.786, de 21 de maio de 1956, e 6.602, de 07 de dezembro de 1978; e na conformidade do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e

Considerando a necessidade de ampliação do Cemitério Municipal, para atendimento de toda a comunidade;

Considerando que é responsabilidade da Prefeitura Municipal disponibilizar locais adequados para inumação, com observância das normas e diretrizes de saúde pública e ambientais;

Considerando que o imóvel em questão, constituído de área de terra anexa ao Cemitério Municipal, no Município de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, atende às necessidades da Prefeitura Municipal apresentando-se como adequado para a ampliação da necrópole municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, constituído de área de terra, com área total de 3.025,00m² (três mil e vinte e cinco metros quadrados), anexo ao Cemitério Municipal, no Município de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, a que se refere a Matrícula nº 114, Registro



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**DECRETO Nº 23
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

Geral, Livro nº 2-A, do Cartório da Comarca de Maruim, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, a ser desapropriado, confronta-se ao norte com o sítio do Senhor Ernesto Resende da Rocha, a leste com o “Cemitério Paroquial”, e ao sul e a oeste com o sítio do finado João Bispo.

Art. 2º O imóvel declarado de utilidade pública nos termos deste Decreto, a ser desapropriado, deve ser utilizado pelo Município de Rosário do Catete para a ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA fica autorizada a promover, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SEAJ, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública na forma do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no “caput” deste artigo, a ser desapropriado, pode ser alegada a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei (Federal) nº 3.365, de 21 de junho de 1941, cumpridas as exigências legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 04 de fevereiro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Edilson de Oliveira Souza
Edilson de Oliveira Souza

Secretário Municipal da Infraestrutura



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 23
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Pablo Augusto Souza da Rocha
Pablo Augusto Souza da Rocha
Secretário Municipal da Administração

Felipe Souza Santos
Felipe Souza Santos
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos